



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

Setor Bancário Sul, Quadra 02, Edifício Maria Ramos Parente – 70.070-120– Brasília-DF
CNPJ: 08.915.353/0001-23



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 118/2009 – IBRAM

3ª Via – Arquivo

O Diretor de Licenciamento Ambiental do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Instrução nº 28, de 20 de maio de 2009 e tendo em vista a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º da Lei n.º 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe da Política Ambiental do Distrito Federal, resolve **AUTORIZAR** a **EDINA MARIA DE CASTRO CAVALCA LUNA**, CPF:  , a executar o **REALIZAÇÃO DE TRABALHO E PESQUISA MINERAL**, localizada no **NÚCLEO CAPÃO GRANDE, CHACARA QD 09 GLEBAS 122 a 136 – RA VI – PLANALTINA/DF**, objeto do **Processo nº 391.001.225/2009**.

CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do interessado: Edina Maria de Castro Cavalca Luna

Localização: Núcleo Capão Grande, Chácara Qd 09 Glebas 122 a 136 Planaltina/DF

Substância Mineral: Quartzo

Área: 70,72 há (Setenta hectares e setenta e dois ares)

Referência: Processo DNPM 860.216/2009

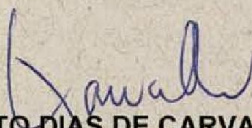
Validade: 02 (dois) anos

- 1) Esta Autorização permite a realização dos trabalhos de pesquisas mineral programados para a área referente ao Processo DNPM 860.216/2009, em atendimento a exigência formulada pelo 6º Distrito do Departamento nacional de Produção Mineral (DNPM), EM- Goiânia, por meio do Ofício nº 348/Outorga/2009;
- 2) Esta Autorização é específica para fins de requerimento da área junto ao 6º/DS/DNPM, visando à obtenção de Alvará de pesquisa;
 -) O emprego de Guia de utilização fica condicionada ao processo de licenciamento ambiental, conforme as Resoluções CONAMA Nº 237/97 e 09/09;
- 4) A área licenciada para exploração mineral, após a pesquisa mineral, deverá estar de acordo com o rezoneamento da APA do São Bartolomeu, devendo ser resguardadas a área Zona de Uso Agropecuário 1 – ZUA 1, a qual não contempla exploração mineral, Lei Distrital nº 1.149 de 1996;
- 5) Esta autorização é específica para fins de requerimento
- 6) Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar riscos de dano ambiental;
- 7) Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este Instituto;
- 8) Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

OBSERVAÇÕES:

1. A Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo essa publicação ser efetivada a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar a página do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.

Brasília, 08 de setembro de 2009.



RENATO DIAS DE CARVALHO

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental – IBRAM
Diretor de Licenciamento Ambiental – DILAM

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 118/2009, A QUAL SUBSCREVO.**

Nome: Edina Maria de Castro Cavaleiro Luna

Assinatura: Edina

Cargo: _____

Doc. Identidade:  _____

Recebido em: 11 / 09 / 2009